



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GOIÂNIA  
Rua 229 nº 95 , 4º andar, - Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, CEP: 74.605-  
090  
Fone/Fax: (62) 3225-9968**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014**

**Processo Administrativo nº 02155.000168/2013-18**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, por meio da Unidade Avançada de Administração e Finanças - UAAF Goiânia, sediado na Rua 229, nº 95, 4º andar, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 29/07/2014**

**Horário: 09:30 h (horário de Brasília)**

**Local: site COMPRASNET**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de *ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, MOTOR DE POPA, CARRETA P/ TRANSPORTE DE BARCOS, FURADEIRA, ESCADA, PAINEL DUPLA FUNÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO, LIVROS e GRADE P/ ALAMBRADO* para a RESEX Baía do Iguape e o PARNA da Chapada Diamantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. OS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão realizadas com recursos de compensação ambiental, conforme detalhamento abaixo:

- Unidade de Conservação beneficiária: **RESEX Baía de Iguape.**

Empreendimento: **GASODUTO CACIMBAS-CATU (GASCAC).**

- Unidade de Conservação beneficiária: **PARNA da Chapada Diamantina.**

Empreendimentos: **PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO C/ BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL e UHE LUIZ GONZAGA – ITAPARICA.**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.7. empresas que possuam em seus quadros familiares ou parentes de servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no ICMBio.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo e o prazo de garantia.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3.prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9.caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1.certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2.balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(.dez por cento.) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [licitacao.uaafgo@icmbio.gov.br](mailto:licitacao.uaafgo@icmbio.gov.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação

em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1.A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua 229, n 95, 4º andar, Ed. Sede do IBAMA, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO PREÇO**

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço:

- **RESEX BAÍA DO IGUAPE:** Rua Cícero Borges de Moraes, nº 22 - Maragogipe/BA – CEP 44.420-000. Telefone: (75) 3526-1285.
- **PARNA DA CHAPADA DIAMANTINA:** Rua Barão do Rio Branco, nº 25 - Palmeiras/BA – CEP: 46.930-000. Telefone: (75) 3332-2418.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.6.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 13.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado com **recursos oriundos de Compensação Ambiental** mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recebimento do Ofício, encaminhado pelo contratante certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.2. O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

14.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual  
= 6%.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não aceitar/retirar a ordem de fornecimento, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

<b>16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>
--

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente, por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.uaafgo@icmbio.gov.br](mailto:licitacao.uaafgo@icmbio.gov.br).

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 16.2.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, com base no valor contratual inicial atualizado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 229, nº 95, 4º andar, Setor Leste Universitário, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

## **19. DO FORO**

19.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Goiânia, de de 2014.

**Carlos Cesar Silva de Carvalho**  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GOIÂNIA**  
**Rua 229 nº 95, 4º andar, - Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, CEP: 74.605-090**  
**Fone/Fax: (62) 3224 1336**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 02155.000168/2013-18)

#### 20. DO OBJETO

20.1. Aquisição de *ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, MOTOR DE POPA, CARRETA P/ TRANSPORTE DE BARCOS, FURADEIRA, ESCADA, PAINEL DUPLA FUNÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO, LIVROS e GRADE P/ ALAMBRADO* para a RESEX Baía do Iguape e o PARNA da Chapada Diamantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### RESEX BAÍA DO IGUAPE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	Valor Estimado Referente à quant. Total
1	<b>IMPRESSORA LASER:</b> Impressora laser monocromática. Processador de no mínimo 300 Mhz; Memória padrão de no mínimo 64MB; resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200 dpi; Interfaces paralela/ USB 2.0/ Ethernet 10/100; Com bandeja padrão de no mínimo 250 folhas e multiuso de 50 folhas; Capacidade para papel:	8320 11177	Unidade	01	R\$ 2.042,12

	comum, reciclado, bond, transparências, envelopes ou etiquetas. Vidro de exposição tamanho escritório, com capacidade de ampliação/redução de no mínimo 25% - 400%; Scanner com resolução óptica de 600 x 2400 dpi e função fax; Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante. Manuais em português.				
2	<b>IMPRESSORA A3 COLORIDA:</b> Impressora a jato de tinta térmico, com impressão a cores; Processador de no mínimo 500 MHz; Memória de no mínimo 16MB de ROM e 128MB de RAM DDR; Resolução de impressão de preto no mínimo 600 x 1.200 dpi e de cores no mínimo 4.800 x 1.200 dpi; Conectividade USB, Ethernet e Wireless; Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante. Manuais em português.	8320 11177	Unidade	01	R\$ 887,44
3	<b>NOTEBOOK:</b> <b>PROCESSADOR-</b> No mínimo 4 núcleos físicos. Tecnologia 64bits. Clock real deverá ser de no mínimo 2,13 GHz por núcleo ou superior e deverá possuir memória cache total mínima de 3MB. O Front Side Bus (FSB) deverá ser de no mínimo 1066 MHz. <b>BIOS-</b> A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on".	9726 98191	Unidade	02	R\$ 5.852,91

	<p><b>CHIPSET-</b> Deverá suportar no mínimo o padrão DDR3 – 1066 MHz. Deverá possuir suporte ao padrão de barramento PCI Express. Deverá possuir suporte a controladora de disco SATA II (3.0 GB/s) ou superior.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM-</b> Compatível no mínimo com DDR3- 1066 MHz. No mínimo 8 GB de memória RAM instalada.</p> <p><b>GABINETE E INTERFACES-</b> Deverá possuir no mínimo 03 portas USB 2.0 e/ou superior. Não será permitido o uso de “Hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas. No mínimo 01 saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15. Portas multimídia estéreo divididas em 01 fone de ouvido e 01 entrada para microfone ou 01 porta combo estéreo (headphone, microfone). Porta RJ-45, para conexão Fast Ethernet. Webcam integrada de no mínimo 2 MB. Leitor de impressões digitais. Leds de indicação da situação do equipamento. Todas as portas e interfaces deverão ser integradas ao gabinete. Cor do gabinete: predominantemente preta.</p> <p><b>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO-</b> Deverá possuir 01 unidade de disco rígido com capacidade mínima de 640 GB, padrão SATA II ou superior e tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido. Leitor de cartões de</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>memória integrado ao equipamento. <b>INTERFACE DE VÍDEO:</b> Deverá possuir 01 controladora gráfica dedicada com no mínimo 512 MB de memória dedicada. Deverá suportar no mínimo a resolução de 1280 x 800. A interface externa deverá suportar no mínimo uma resolução de 1600 x 1200, frequência mínima de 75 Hz. <b>TELA LCD TFT:</b> Deverá ser do tipo widescreen. Dimensão da tela de no mínimo 14 polegadas. Deverá possuir tela LED padrão WSVGA com resolução mínima de 1280 x 800. <b>CONECTIVIDADE-</b> Interface de rede RJ45 operando com taxa de transmissão mínima de 10/100/1000 Mbps e suporte a WOL e PXE. Interface de rede sem fio Wi-Fi, com suporte mínimo aos padrões 802.11 b/g/n; integrada ao gabinete. Botão específico para ligar/desligar o sistema Wi-fi. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2. Deverá possuir dispositivo integrado Bluetooth V2.1. <b>INTERFACE DE SOM-</b>Interface de som, “on-board”, padrão plug-and-play. Deverá possuir no mínimo 2 alto-falantes com potência mínima de 1 watt e microfone integrado ao gabinete. <b>TECLADO E MOUSE-</b> O equipamento deverá possuir mouse do tipo touchpad integrado ao</p>				
---	--	--	--	--



	<p>gabinete. O mouse deverá possuir 2 botões de seleção. Deverá possuir teclado padrão ABNT II (Português- Brasil) e resistente a líquidos.</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO-</b> Bateria de Lítion íon de 6 células interna ou superior. O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo que deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão. Cabo de alimentação de energia elétrica no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).</p> <p><b>SEGURANÇA-</b> O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “Kensington Lock”.</p> <p><b>MALETA PARA TRANSPORTE-</b> O equipamento deverá vir acompanhado de maleta apropriada para transporte e acomodação do notebook e acessórios.</p> <p><b>SOFTWARE E RECUPERAÇÃO-</b> Licença de uso de software individual por equipamento, compreendendo conjunto de mídias, para: Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits ou versão mais atual, em português brasileiro, instalado e configurado no equipamento, bem como o pacote de escritório Microsoft Office 2010 ou superior. Software de gravação/edição/autoria de DVDs em português brasileiro. Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do</p>				
--	---	--	--	--	--

	notebook e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional. O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar em DVD.				
4	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP: GEOPROCESSAMENTO- PLACA MÃE-</b> Deverá ser de fabricação própria. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações. Deverá possuir no mínimo 2 slots para expansão sendo, 1 PCI OU PCI-Express E 1 PCI-Express x16. Possuir uma entrada PS/2 OU USB para teclado. Possuir uma entrada PS/2 ou USB para mouse. Possuir no mínimo 6 portas USB, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Possuir no mínimo uma porta serial. Possuir uma porta RJ45 10/100/1000 MB/S, padrão Ethernet, com função autosense para seleção de taxa de transferência. Possuir tecnologia TPM (Trusted Platform Module) integrada à placa mãe. <b>PROCESSADOR-</b> Mínimo de 6 núcleos físicos. Tecnologia 64 bits. Frequência mínima 3.00 GHZ. Memória cache total mínima 6MB. Barramento de sistema mínimo 1333 MHz. Hardware de suporte de virtualização. <b>BIOS-</b> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do</p>	5521 66338	Unidade	02	R\$ 5.420,32

	<p>equipamento. Compatível com padrão PLUG &amp; PLAY. Suportar no mínimo o idioma Português ou Inglês. Capacidade de habilitar/desabilitar portas: no mínimo Serial e USB. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador. Suportar a inicialização pelo CD-ROM, HDD ou USB e auto-deteccção dos discos rígidos.</p> <p><b>MEMÓRIA-</b> Compatível no mínimo com DDR3-1333 MHz. No mínimo 16 GB de memória RAM instalada, operando em canal duplo (Dual-Channel). Possibilidade de expansão mínima de 32GB. Possuir no mínimo 2 slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA-</b> Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA II com taxa mínima de transferência de 3GB/s. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 2TB com interface SATA II ou superior e tecnologia SMART III ou superior integrada para deteção de pré-falhas do disco rígido. Unidade DVD-RW Integrada ao gabinete.</p> <p><b>GRÁFICOS-</b> Controladora de vídeo dedicada. Capacidade de</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>controlar até dois monitores simultaneamente (dual-head). Memória dedicada para vídeo de no mínimo 1Gb DDR3 e 250bits. No mínimo uma saída VGA on-board e uma DVI. Para a saída DVI, aceitável display port ou placa PCI-E x16. Suporte a tecnologia Directx 11 ou superior.</p> <p><b>ÁUDIO-</b> Controladora de áudio de alta-definição integrada. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas. Possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento. A utilização de fones de ouvido em qualquer saída de áudio deverá desabilitar (mute automático) o som do alto-falante interno. <b>MONITOR-</b> Monitor LED de 23” tipo widescreen da mesma marca do microcomputador e no mesmo padrão de cores do gabinete. Contraste mínimo: 500:1. Brilho mínimo: 250 cd/m<sup>2</sup>. Tempo de resposta máximo: 5ms. Suportar resolução de 1920 x 1080 pontos, non-interlaced, à frequência de varredura de 60 Hz. Conexões de entrada: no mínimo uma VGA e uma DVI. Manual, CD de instalação e cabos necessários ao funcionamento do monitor inclusos. Cabo de alimentação de energia elétrica no novo</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO-</b> Capacidade de operar na faixa mínima de 110 a 220VAC, 60Hz, com chaveamento manual ou automático. Possuir PFC (corretor de fator de potência) ATIVO para evitar a perda de energia. Possuir potência real de 400 watts ou superior e totalmente compatível com a configuração fornecida e com margem para futuras expansões. <b>MOUSE-</b> Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento. Mouse do tipo óptico. Resolução de no mínimo 800 dpi. O tipo de conexão deverá ser PS/2 ou USB, sem utilização de adaptador. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”. Mouse da mesma marca do microcomputador e no mesmo padrão de cores do gabinete. <b>TECLADO-</b> Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento. Teclado padrão ABNT-2. Conector tipo PS/2 ou USB, sem utilização de adaptador. Teclado da mesma marca do microcomputador e no mesmo padrão de cores do gabinete. Numero mínimo de 107 teclas. <b>GABINETE E ACESSÓRIOS-</b> Cor predominantemente preta. Possibilidade de fechamento à chave ou através de cadeado, com o sistema de fechamento original de fábrica. O gabinete</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador/exaustor adicional. Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue preferencialmente no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). <b>SOFTWARE E RECUPERAÇÃO-</b> Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de mídias, para: Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits ou versão mais atual, em português brasileiro, instalado e configurado no equipamento, bem como o pacote de escritório Microsoft Office 2010 ou superior. Software de gravação/edição/autoria de DVDs em português brasileiro. Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional. O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar em DVD. <b>GARANTIA-</b> Garantia do fabricante de no mínimo 3 anos.</p>				
5	<p><b>FRIGOBAR:</b> Branco; Voltagem de 220 V; Com no mínimo 76 Litros Classificação de consumo de energia “A”; Medindo no máximo: 0,65 x 0,48 x 0,52 cm; Garantia</p>	784 345332	Unidade	01	R\$ 776,38

	mínima de 01 (um) ano.				
<b>6</b>	<b>ESTANTE DE AÇO:</b> Fabricada em aço; com 06 prateleiras; Fabricada em Chapa 22; Coluna L3 Chapa 14; Altura mínima: 1,98m x Largura mínima: 0,92m x Profundidade: 0,40m; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	334 95125	Unidade	03	R\$ 1.407,43
<b>7</b>	<b>VENTILADOR:</b> Tipo parede; Baixo nível de ruído; Com voltagem de 220 V; Ajuste para inclinação vertical; Hélice de 0,40 cm; 03 (três) pás; Garantia mínima de 06 (seis) meses. Manual em português.	710 150821	Unidade	02	R\$ 522,63
<b>8</b>	<b>AR CONDICIONADO:</b> Tipo Split; Frio; 12.000 BTU's; Com voltagem de 220 V; Controle remoto digital; Filtro removível e lavável; Frequência > 55 Hz. Potência > 1.050 Watts; Função memória de temperatura e modo de operação; Painel eletrônico; Garantia mínima de 02 (dois) anos do fabricante.	13768 150112	Unidade	03	R\$ 4.190,40
<b>9</b>	<b>VENTILADOR:</b> Tipo pedestal; Baixo nível de ruído; Com voltagem de 220 V; Ajuste para inclinação vertical; Hélice de 0,40 cm; 04 (quatro) pás; Garantia mínima de 06 (seis) meses. Manuais em português.	710 150821	Unidade	03	R\$ 423,63
<b>10</b>	<b>LIVRO:</b> Título “Poluição Marinha – Uma Questão de Competência”; Autor: Valdir Andrade Santos; Editora: Lumens Juri; Garantia contra	17228 150515	Unidade	01	R\$ 87,46

	defeitos de fabricação.				
11	<b>LIVRO:</b> Título “Dos Terrenos de Marinha e Seus Acrescidos”; Autora: Lia dos Reis Melo; Editora: Letras Jurídicas; Garantia contra defeitos de fabricação.	17228 150515	Unidade	01	R\$ 58,00
12	<b>MOTOR DE POPA:</b> Motor de popa de no mínimo 60 HP 4 tempos; Garantia mínima de 02 (dois) anos.	9964 67555	Unidade	01	R\$ 21.081,47
13	<b>CARRETA PARA TRANSPORTE DE BARCO:</b> Carreta para transporte de embarcações de 19 pés; Estrutura em metal de alta resistência com zincagem a fogo ou alumínio para águas salgadas; Largura máxima de 2,30m; comprimento 5,5 a 6,5 m; Capacidade mínima 500 kg; Berços e torre de proa reguláveis; iluminação que atenda às normas de trânsito; Freio de emergência; Cinta de amarração; Rodas e pneus novos (não reformados) em aro 13”, estepe para carreta com mesmas características; Guincho com cinta para carreta. Garantia mínima de 01 (um) ano.	651 151032	Unidade	01	R\$ 5.555,93
14	<b>CÂMERA FILMADORA DIGITAL:</b> Filmadora digital Full HD 1080; Zoom óptico de no mínimo 30x; Tela com no mínimo 2,7 polegadas; Luz de vídeo Led; Microfone integrado; 02 slots de cartão de memória (Memory Stick Duo/Memory Stick Pro Duo/Memory Stick Pro-HD	13849 150325	Unidade	02	R\$ 2.831,40



	Duo e SD/SDHC); Tampa de lente automática; Capacidade de copiar arquivos diretamente para HD externo sem uso de computadores; Idiomas do menu em inglês, português e espanhol; Garantia mínima de 01 (um) ano. Manuais em português.				
<b>15</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO MESA “L”:</b> Mesa Delta em MDF; Medindo no: 1,20 x 1,50; Com duas gavetas fixas; Tampo com 0,25mm de espessura; Com orifício para passagem de fiação; Revestimento melamínico; Com sapatas niveladoras. Cor neutra; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	321 150056	Unidade	02	R\$ 1.329,33
<b>16</b>	<b>CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA:</b> Cadeira modelo Diretor, com braços, assento e encosto fabricado em espuma injetada; Altura de braços, encosto e do assento reguláveis; Em tecido Corino (couro sintético) na cor preta; Giratória e com rodas; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	313 20680	Unidade	04	R\$ 1.794,04
<b>17</b>	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA:</b> Cafeteira elétrica 220 V, com capacidade para no mínimo 12 xícaras (600 ml); Potência mínima 650 W; Jarra em vidro; Garantia mínima de 01 (um) ano; Manuais em português.	1069 27693	Unidade	01	R\$ 98,27
<b>18</b>	<b>BEBEDOURO REFRIGERADO:</b> Bebedouro de coluna, refrigerado para garrafão de 20 litros; 220 V; Termostato externo para ajuste	3489 68608	Unidade	01	R\$ 617,94

	de temperatura; Garantia mínima de 01 (um) ano.				
<b>19</b>	<b>TELEFONE SEM FIO:</b> Telefone sem fio com 02 (dois) ramais adicionais sem fio (total de 03 (três) monofones); 01 (uma) Base principal; 02 (duas) Bases de recarga; 03 (três) Fontes de alimentação bivolt; 01 (um) Cabo de linha; Identificador de chamadas; Viva-voz; Memória de registro para 20 números; Com 1.9 GHz; Bateria com até 10 horas fora da base; display em tela; Garantia mínima de 01 (um) ano.	14054 150716	Unidade	01	R\$ 332,68
<b>20</b>	<b>FURADEIRA ELÉTRICA:</b> Furadeira elétrica de impacto; 220 V; Potência mínima de 650 W; Rotação mínima por minuto 0-2.700 RPM; Empunhadora emborrachada; Com maleta de transporte; Kit com no mínimo 08 brocas; Garantia mínima de 01 (um) ano. Manuais em português.	7868 125440	Unidade	01	R\$ 294,44
<b>21</b>	<b>ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL:</b> Escada doméstica fabricada em alumínio; Dobrável; Com 06 (seis) degraus; Fita de segurança; Fabricada segundo os critérios da ABNT; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	6885 150158	Unidade	01	R\$ 328,58
<b>22</b>	<b>MÁQUINA FOTOGRÁFICA:</b> Câmera semiprofissional; Resolução mínima de 18MP; Zoom óptico mínimo de 30x; LCD de 3.0 polegadas; Resolução de vídeo Full HD 1080; Com	993 58610	Unidade	01	R\$ 1.317,46

	estabilizador de imagem; Flash embutido; GPS, HDR, sensor CMOS, Panorama, ISO mínimo de 3200; Bateria de lítio recarregável; Com entrada para cartões de memória compatíveis: SD, SDXC, SDHC; Memória interna mínima de 15MB; Com alça e capa para transporte; Garantia mínima de 01 (um) ano.				
23	<b>MÁQUINA FOTOGRÁFICA:</b> Câmera compacta; Resolução mínima de 15MP; Com lente de 25 mm; Zoom óptico de no mínimo 4x; Sistema de auto foco; Flash embutido; Monitor LCD de no mínimo 2.7 polegadas; Com entrada para cartão de memória compatível: SD, SDHC, SDXC; Com alça e capa para transporte; Garantia mínima de 01 (um) ano.	993 58610	Unidade	02	R\$ 1.013,99
24	<b>DATASHOW:</b> Projetor multimídia; Com no mínimo 2800 Lumens; Resolução mínima de 1600x1200 MP; Zoom digital mínimo 1,2x; Entradas HDMI e RGB (mínimo de 15 pinos); Garantia mínima de 01 (um) ano. Manuais em português.	907 150675	Unidade	01	R\$ 2.367,31
25	<b>PAINEL DUPLA FUNÇÃO (QUADRO BRANCO E CORTIÇA):</b> Pannel dupla função com 02 (duas) faces – uma em fórmica branca (quadro branco) e a outra em cortiça natural; Área útil medindo no mínimo 1,50 x 1,25 m; Altura máxima de 2,00	915 26557	Unidade	02	R\$ 3.038,07

	<p>m (montado); Desmontável para transporte; Estrutura da moldura em alumínio anodizado; Com suporte TA (articulados). Deverá vir com capa protetora para transporte confeccionada em nylon, com alças. Garantia mínima de 06 (seis) meses.</p>				
--	---	--	--	--	--

**PARNA DA CHAPADA DIAMANTINA**

<p><b>26</b></p>	<p><b>GPS:</b> Roteamento automático (em estradas curva a curva); Bússola Eletrônica; Altímetro Barométrico; Geomarcção automática; Tela sensível ao toque; Tamanho do visor de no mínimo 2,5; Câmera entre 5 a 12 MP com foco automático; Visor TFT colorido e transflectivo com 65.000 cores; À prova d'água; Receptor de alta sensibilidade; Mapa base mundial pré-carregado; Capacidade de incluir mapas; Registro de 2.000 paradas; Registro de 200 rotas; Registro de trajeto de: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; Compatível com mapas personalizados; Calendário de caça/pesca, informações sobre o sol e a lua, tabelas de mares e cálculos de área; POIs Personalizados (capacidade para incluir outros pontos de interesse); Compartilhamento de dados sem fio com unidades similares; Visualizador de</p>	<p>12147 108774</p>	<p>Unidade</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 3.358,70</p>
------------------	--	-------------------------	----------------	-----------	---------------------

	imagens; Memória interna de no mínimo 3,5GB; Aceita cartão de dados; 02 (duas) baterias AA NiMH (inclusas); Garantia mínima de 01 (um) ano.				
27	<b>GRADE PARA ALAMBRADO:</b> Tela para alambrado em metal galvanizado; Com 2,00 metros de altura x por 200 metros lineares; Total de 400 m <sup>2</sup> ; Fio 14; Trama 2,50 mm; Garantia contra defeitos de fabricação.	670 150785	Metros Lineares	200	R\$ 5.464,09

## 21. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição é necessária para propiciar aos servidores condições de desenvolver as atividades que visam à gestão e proteção da Unidade de Conservação.

## 22. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

22.1. Os objetos da presente contratação são considerados bens comuns, para os fins e efeitos do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 23. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Os objetos a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Em função da diversidade dos mesmos, cabe detalhamento em separado, a saber: *garantia mínima de 01 (um) ano para Impressora Laser; 01 (um) ano para Impressora A3 Colorida; 01 (um) ano para Notebook; 01 (um) ano para Computador Desktop; 01 (um) ano para Frigobar; 06 (seis) meses para Estante de Aço; 06 (seis) meses para Ventiladores; 02 (dois) anos para o Ar Condicionado; Garantia de fábrica (contra defeitos de fabricação) para Livros; 02 (dois) anos para Motor de Popa; 01 (um) ano para Carreta p/ Transporte de Barco; 01 (um) ano para Câmera Filmadora Digital; 06 (seis) meses para Estação de Trabalho (Mesas em "L"); 06 (seis) meses para Cadeira Escritório Giratória; 01 (um) ano para Cafeteira Elétrica; 01 (um) ano para Bebedouro Refrigerado; 01 (um) ano para Telefone S/ Fio; 01 (um) ano para Furadeira Elétrica; 06 (seis) meses para Escada de Alumínio Dobrável; 01 (um) ano para Máquinas Fotográficas; 01 (um) ano para Data show; 06 (seis) meses para Painel Dupla Função (Tela de Projeção); 01 (um) ano para GPS; Garantia de fábrica (contra defeitos de fabricação) para os Alambrados, identificação do fabricante com marca, modelo e demais características e especificações técnicas.*

**4.2** Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

**4.3** Todos os itens deverão ter Assistência Técnica, durante a vigência da garantia, em território nacional.

## **24. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

24.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa *única*, nos seguintes endereços:

- **RESEX BAÍA DO IGUAPE:** Rua Cícero Borges de Moraes, nº 22 - Maragogipe/BA – CEP 44.420-000. Telefone: (75) 3526-1285.
- **PARNA DA CHAPADA DIAMANTINA:** Rua Barão do Rio Branco, nº 25 - Palmeiras/BA – CEP: 46.930-000. Telefone: (75) 3332-2418.

24.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

24.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

24.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1. São obrigações da Contratante:

- 25.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 25.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 25.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 25.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 25.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

25.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 26.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 26.1.2. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 26.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 26.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 26.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 26.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **29. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 29.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 30.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 30.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 30.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.5. cometer fraude fiscal;
- 30.1.6. não mantiver a proposta.

30.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

30.3. multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 30.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 30.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 30.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 30.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 30.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

30.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

30.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.